



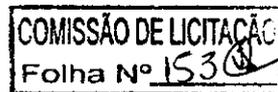
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 152

Junto aos autos as propostas de preços finais cadastradas na plataforma eletrônica, referentes à Dispensa nº 2024.04.02.2.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de Abril de 2024.

Wandson de Freitas Pereira
Pregoeiro Oficial do Município



H LUZ AGENCIA DE VIAGENS LTDA
CNPJ: 29.505.214/0001-00
Inscrição estadual: 061439835
END: Rua Francisco Maciel Nº: 2074 – Anexo A- Centro - Icó-Ce
CEP: 63.430-000 Tel: 88 3561-4479 ou 88 99204-6478
E-mail: glessyturismoico2@gmail.com

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.
Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa Eletrônica nº 2024.04.02.2.
Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Dispensa de Licitação.
Declaramos que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.
Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Dispensa Eletrônica.
Objeto: Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres no âmbito nacional, destinadas a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE - PREVIJUNO, conforme especificações apresentadas abaixo:

ICÓ/CE, 09 DE ABRIL DE 2024

LOTE 01 – PASSAGENS AÉREAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO (R\$)	TAXA DE AGENCIAMENTO	VALOR TOTAL
1	Serviço de agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de PASSAGENS AÉREAS no âmbito nacional, destinadas a suprir as necessidades do PREVIJUNO	serv	40.000,00	0,01%	40.004,00
TOTAL					40.004,00
VALOR GLOBAL					40.004,00

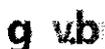
O valor total da proposta é de R\$:40.004,00(quatro mil e quatro reais)
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS

JOSEFA BATISTA BEZERRA
CPF: 222.391.543-49
(88)9.96681920 - e-mail: glessyturismoico2@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 0547-9
CONTA: 35.406-6
HLUZ VIAGENS E TURISMO

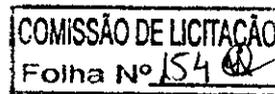
CONTA CORRENTE



Documento assinado digitalmente
JOSEFA BATISTA BEZERRA
Data: 09/04/2024 11:39:05-0300
Verifique em <https://validar.sti.gov.br>

.....
JOSEFA BATISTA BEZERRA
PRORIETARIA (SÓCIA)
CPF: 222.391.543-49 /
RG: 2015031507-9
H LUZ AGENCIA DE VIAGENS LTDA
CNPJ: 29.505.214/0001-00

H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 29.505.214/0001-00
R. FRANCISCO MACIEL, 2074 - ANEXO A
CENTRO, ICÓ - CE, CEP: 63.430-000
TELEFONE: (88) 9.9204-6478



H LUZ AGENCIA DE VIAGENS LTDA
CNPJ: 29.505.214/0001-00
Inscrição estadual: 061439835
END: Rua Francisco Maciel Nº: 2074 – Anexo A- Centro - Icó-Ce
CEP: 63.430-000 Tel: 88 3561-4479 ou 88 99204-6478
E-mail: glessyturismoico2@gmail.com

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa Eletrônica nº 2024.04.02.2.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres no âmbito nacional, destinadas a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE - PREVIJUNO, conforme especificações apresentadas abaixo:

ICÓ/CE, 11 DE ABRIL DE 2024

LOTE 02 – PASSAGENS TERRESTRES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO (R\$)	TAXA DE AGENCIAMENTO	VALOR TOTAL
2	Serviço de agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de PASSAGENS TERRESTRES no âmbito nacional, destinadas a suprir as necessidades do PREVIJUNO	serv	10.000,00	0,01%	10.001,00
TOTAL					10.001,00
VALOR GLOBAL					10.001,00

O valor total da proposta é de R\$:10.001,00 (dez mil e um real)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS

JOSEFA BATISTA BEZERRA
CPF: 222.391.543-49
(88)9.96681920
e-mail: glessyturismoico2@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 0547-9
CONTA: 35.406-6
HLUZ VIAGENS E TURISMO
CONTA CORRENTE



Documento assinado digitalmente

JOSEFA BATISTA BEZERRA
Data: 11/04/2024 08:20:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSEFA BATISTA BEZERRA
PRORIEIARIA (SÓCIA)
CPF: 222.391.543-49 /
RG: 2015031507-9
H LUZ AGENCIA DE VIAGENS LTDA
CNPJ: 29.505.214/0001-00

H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 29.505.214/0001-00
R. FRANCISCO MACIEL, 2074 - ANEXO A
CENTRO, ICÓ - CE, CEP: 63.430-000
TELEFONE: (88) 9.9204-6478



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 3130

ATA DA SESSÃO



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.04.02.2
Processo Administrativo Nº 2024.04.02.2
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: WANDSON DE FREITAS PEREIRA
Data de Publicação: 02/04/2024 15:43:47

MOVIMENTOS DO PROCESSO

02/04/2024 23:47:02	CADASTRO DE PROPOSTA	CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA
03/04/2024 11:14:28	CADASTRO DE PROPOSTA	CONDOR TURISMO LTDA -EPP
03/04/2024 11:15:47	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONDOR TURISMO LTDA -EPP
03/04/2024 14:24:14	CADASTRO DE PROPOSTA	RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME
03/04/2024 20:44:18	CADASTRO DE PROPOSTA	51.099.960 KAMILA CRISTINA FERREIRA DE JESUS
06/04/2024 10:18:41	CADASTRO DE PROPOSTA	H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA
07/04/2024 18:52:31	CADASTRO DE PROPOSTA	54.202.236 ERIKA MAYARA DE SOUZA SILVA
07/04/2024 19:13:52	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	54.202.236 ERIKA MAYARA DE SOUZA SILVA
07/04/2024 19:37:41	CADASTRO DE PROPOSTA	PHF EMPREENDIMENTOS LTDA
07/04/2024 19:42:39	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PHF EMPREENDIMENTOS LTDA
07/04/2024 23:16:46	CADASTRO DE PROPOSTA	43.998.732 PAULO CEZAR DE JESUS REGO
08/04/2024 00:59:59	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	43.998.732 PAULO CEZAR DE JESUS REGO
08/04/2024 07:06:50	CADASTRO DE PROPOSTA	43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA
08/04/2024 08:30:57	MENSAGEM	CONDUTOR
Bom dia prezados licitantes.		
08/04/2024 08:31:10	MENSAGEM	CONDUTOR
Daremos inicio ao trâmite do Processo de Dispensa de Licitação nº 2024.04.02.2.		
08/04/2024 08:31:19	MENSAGEM	CONDUTOR
Cujo objeto é a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres no âmbito nacional, destinadas a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE - PREVIJUNO.		
08/04/2024 08:31:31	MENSAGEM	CONDUTOR
Salientamos que a licitante é a única responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados, conforme item 2.2 do Aviso de Dispensa.		
08/04/2024 08:32:08	MENSAGEM	CONDUTOR
Requisitamos que ao final da sessão de disputa, os licitantes vencedores enviem dentro do prazo de 02 (duas) horas, através de campo específico na plataforma eletrônica, os seus documentos de habilitação e proposta de preços final e, se necessário, documentação complementar, nos termos dos itens 5 e 6 do Aviso de Dispensa.		
08/04/2024 08:32:27	MENSAGEM	CONDUTOR
O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e das propostas finais, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará, na desclassificação/inabilitação, sendo então convocado o participante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos dos itens 5.6, 6.5, 6.5.1 do Aviso de Dispensa.		
08/04/2024 08:32:34	MENSAGEM	CONDUTOR
Informamos ainda que, na Dispensa Eletrônica, a desistência por parte do participante somente poderá ocorrer até o início da fase de classificação das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, conforme item 14.4 do Termo de Referência integrante do Aviso de Dispensa.		
08/04/2024 08:32:44	MENSAGEM	CONDUTOR
POR FAVOR, LEIAM TODAS AS MENSAGENS ANTERIORMENTE POSTADAS!		
08/04/2024 14:40:10	MENSAGEM	CONDUTOR
Informamos que, visando evitar que o presente processo se estenda além do horário de expediente, iremos proceder com a suspensão do presente certame, retomaremos a sessão amanhã (09/04/24) às 09:00 com a realização das convocações.		
08/04/2024 14:40:32	MENSAGEM	CONDUTOR
Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.		



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

09/04/2024 09:00:21 MENSAGEM CONDUTOR

Bom dia Senhores Licitantes.

09/04/2024 09:01:46 MENSAGEM CONDUTOR

Como marcado previamente, estamos retomando os trabalhos inerentes ao presente processo.

09/04/2024 09:03:57 MENSAGEM CONDUTOR

Requisitamos aos participantes com as melhores ofertas o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via plataforma (bicompras.com) no campo documentos exigidos e anexados pelo participante da proposta final e dos documentos de habilitação, nos termos do item 5.4.1 e 6 do Aviso de Dispensa Eletrônica.

09/04/2024 11:40:28 MENSAGEM CONDUTOR

O participante H.LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA adicionou o arquivo ae0083998d674b2b83bbd3909a8e20db.pdf aos documentos complementares.

09/04/2024 14:14:28 MENSAGEM CONDUTOR

O participante 43.990.732 PAULO CEZAR DE JESUS REGO adicionou o arquivo 4d28944786724862af99fe6d0d5ae114.pdf aos documentos complementares.

09/04/2024 14:36:16 MENSAGEM CONDUTOR

O participante 43.990.732 PAULO CEZAR DE JESUS REGO removeu o arquivo 4d28944786724862af99fe6d0d5ae114.pdf dos documentos complementares.

09/04/2024 14:36:36 MENSAGEM CONDUTOR

O participante 43.990.732 PAULO CEZAR DE JESUS REGO adicionou o arquivo 75c40a9065b04240bf6f9ab812aca138.pdf aos documentos complementares.

09/04/2024 15:46:38 MENSAGEM CONDUTOR

A análise da proposta de preços final e documentos de habilitação da empresa arrematante do Lote 1 já foi concluída e se encontra divulgada através de mensagens postadas nas informações específicas do lote.

09/04/2024 15:47:29 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos que, em virtude da não conclusão da análise da proposta de preços final e documentos de habilitação referentes ao lote 02, a presente sessão será suspensa, retomando amanhã quarta-feira (10/04/2024), às 09:00 horas, onde concluiremos as análises e prosseguiremos com as demais etapas do certame.

09/04/2024 15:47:48 MENSAGEM CONDUTOR

Sem mais para o momento, ficamos encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

10/04/2024 09:02:00 MENSAGEM CONDUTOR

Bom dia Senhores Licitantes.

10/04/2024 09:03:51 MENSAGEM CONDUTOR

Como marcado previamente, estamos retomando os trabalhos inerentes ao presente processo, onde iremos dar prosseguimento com a análise da proposta de preços final e documentos de habilitação do Lote 2.

10/04/2024 10:33:13 MENSAGEM CONDUTOR

O participante 43.990.732 PAULO CEZAR DE JESUS REGO adicionou o arquivo 7fb1aafdaa604ef29593bace74574371.pdf aos documentos complementares.

10/04/2024 12:28:00 MENSAGEM CONDUTOR

O participante 54.202.236 ERIKA MAYARA DE SOUZA SILVA adicionou o arquivo ce4f91aaef34d529a460182ec56bf1f.pdf aos documentos complementares.

10/04/2024 16:19:38 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos que, em virtude do horário, a presente sessão será suspensa, retomando amanhã, quinta-feira (11/04/2024), às 09:00 horas, onde prosseguiremos com a convocação da empresa remanescente do Lote 2.

10/04/2024 16:19:58 MENSAGEM CONDUTOR

Sem mais para o momento, ficamos encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

11/04/2024 09:00:48 MENSAGEM CONDUTOR

Bom dia Senhores Licitantes.

11/04/2024 09:01:09 MENSAGEM CONDUTOR

Como marcado previamente, estamos retomando os trabalhos inerentes ao presente processo.

11/04/2024 09:04:15 MENSAGEM CONDUTOR

O participante H.LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA adicionou o arquivo 14d9c62ef77b49bfa51e7576a04e02ef.pdf aos documentos complementares.

11/04/2024 09:40:15 MENSAGEM CONDUTOR

As análises das propostas de preços finais e documentos de habilitação das empresas arrematantes, anexados à plataforma, já foi concluída e se encontra divulgada através de mensagens postadas nas informações específicas de cada lote.

11/04/2024 09:41:26 MENSAGEM CONDUTOR

O presente processo já pode ser adjudicado aos seus respectivos vencedores, e será remetido à autoridade competente para a devida adjudicação e posterior ratificação.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

11/04/2024 09:42:00 MENSAGEM CONDUTOR

Desta forma, ficam finalizados os trabalhos da presente sessão durante o dia de hoje.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Passagens Aéreas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Serviço	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Serviço de agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de PASSAGENS AÉREAS no âmbito nacional, destinadas a suprir as necessidades do PREVIJUNO. (Valor estimado: R\$ 40.000,00)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,01	Valor Total: 0,01	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA	123 29.505.214/0001-00	0,01	0,01		Sim
2 CONDOR TURISMO LTDA -EPP	118 02.964.393/0001-89	0,01	0,01	0,00	Sim
3 43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA	052 43.503.560/0001-71	40.000,00	0,01	0,00	Sim
4 54.202.236 ERIKA MAYARA DE SOUZA	104 54.202.236/0001-30	0,01	0,01	0,00	Sim
5 43.990.732 PAULO CEZAR DE JESUS	138 43.990.732/0001-89	0,01	0,01	0,00	Sim
6 CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA	067 46.767.532/0001-50	0,01	0,01	0,00	Sim
7 51.099.960 KAMILA CRISTINA FERREIRA	073 51.099.960/0001-94	0,08	0,06	500,00	Sim
8 PHF EMPREENDIMENTOS LTDA	061 43.967.875/0001-70	100.000,00	0,07	16,67	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME	014 16.417.272/0001-21	0,01	0,01		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

02/04/2024 16:43:46	PUBLICADO				
02/04/2024 16:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
08/04/2024 08:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
08/04/2024 08:30:40	DISPUTA				
08/04/2024 08:30:40	LANCE	RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME (PARTICIPANTE 014)			0,01
08/04/2024 08:30:40	LANCE	CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 067)			0,01
08/04/2024 08:30:40	LANCE	CONDOR TURISMO LTDA -EPP (PARTICIPANTE 118)			0,01
08/04/2024 08:30:40	LANCE	51.099.960 KAMILA CRISTINA FERREIRA DE JESUS (PARTICIPANTE 073)			0,08
08/04/2024 08:30:40	LANCE	H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 123)			0,01
08/04/2024 08:30:40	LANCE	54.202.236 ERIKA MAYARA DE SOUZA SILVA (PARTICIPANTE 104)			0,01
08/04/2024 08:30:40	LANCE	PHF EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 061)			100.000,00
08/04/2024 08:30:40	LANCE	43.990.732 PAULO CEZAR DE JESUS REGO (PARTICIPANTE 138)			0,01
08/04/2024 08:30:40	LANCE	43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA (PARTICIPANTE 052)			40.000,00
08/04/2024 08:46:36	LANCE	PHF EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 061)			0,07
08/04/2024 08:49:50	LANCE	43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA (PARTICIPANTE 052)			0,01
08/04/2024 10:22:27	LANCE	51.099.960 KAMILA CRISTINA FERREIRA DE JESUS (PARTICIPANTE 073)			0,06
08/04/2024 14:30:41	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 317

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

08/04/2024 14:30:41 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes estão empatados e possuem direito de efetuar uma nova proposta final: PARTICIPANTE 014, PARTICIPANTE 123, PARTICIPANTE 118, PARTICIPANTE 052, PARTICIPANTE 104, PARTICIPANTE 138, PARTICIPANTE 067

08/04/2024 14:30:41 DESEMPATE FINAL

08/04/2024 14:35:41 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

08/04/2024 14:35:41 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME

08/04/2024 14:35:41 HABILITAÇÃO

09/04/2024 11:10:55 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 014: Prezado Licitante, informo que o prazo de envio da proposta de preços final transcorreu e a mesma não fora anexada à plataforma conforme solicitado, solicitamos que se manifeste no prazo de 10 minutos a contar a partir desta mensagem sob pena de desclassificação.

09/04/2024 11:22:03 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE CONDUTOR

RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME desclassificado. Motivo: Por não ter anexado junto à plataforma eletrônica, a sua proposta de preços final e documentos de habilitação dentro do prazo informado, descumprindo os itens 5.4, 5.4.1 e 6 do Aviso de Dispensa. Vale ressaltar que, ao término das fases processuais, o caso será remetido ao órgão competente para a adoção das medidas cabíveis.

09/04/2024 11:22:03 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA

09/04/2024 11:22:03 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

09/04/2024 11:29:07 MENSAGEM CONDUTOR

Em virtude da desclassificação da empresa ora arrematante, a empresa H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA deverá anexar a sua proposta final para este lote, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas a partir da postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação, no caso do não atendimento.

09/04/2024 11:40:53 MENSAGEM H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 123)

Proposta anexada!

09/04/2024 11:51:34 MENSAGEM CONDUTOR

A proposta final da empresa H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA já fora anexada junto à plataforma e passará a ser analisada.

09/04/2024 11:58:46 MENSAGEM CONDUTOR

Os documentos de habilitação da empresa H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA já foram anexados junto à plataforma e passarão a ser analisados após a conclusão da análise da proposta final.

09/04/2024 14:16:32 MENSAGEM CONDUTOR

A proposta final da empresa H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.

09/04/2024 15:45:17 MENSAGEM CONDUTOR

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Aviso, no que concerne aos documentos de habilitação.

11/04/2024 09:43:30 EM ADJUDICAÇÃO

12/04/2024 08:33:17 ADJUDICADO

LOTÉ 2 - ADJUDICADO
Passagens Terrestres

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Serviço	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Serviço de agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de PASSAGENS TERRESTRES no âmbito nacional, destinadas a suprir as necessidades do PREVIJUNO (Valor Estimado: R\$ 10.000,00).			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 0,01	Valor Total: 0,01

CLASSIFICAÇÃO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 318

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
↑ H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA	121 29.505.214/0001-00	0,01	0,01		Sim
2 RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME	102 16.417.272/0001-21	0,01	0,01	0,00	Sim
3 CONDOR TURISMO LTDA -EPP	048 02.964.393/0001-89	0,01	0,01	0,00	Sim
4 51.099.960 KAMILA CRISTINA FERREIRA	133 51.099.960/0001-91	0,08	0,06	500,00	Sim
5 PHF EMPREENDIMENTOS LTDA	012 43.967.875/0001-70	100.000,00	0,07	16,67	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA	096 43.503.560/0001-71	10.000,00	0,01		Sim
GHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA	097 46.767.532/0001-50	0,01	0,01	0,0000	Sim
43.990.732 PAULO CEZAR DE JESUS	005 43.990.732/0001-89	0,01	0,01	0,0000	Sim
54.202.236 ERIKA MAYARA DE SOUZA	007 54.202.236/0001-30	0,01	0,01	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	----------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

02/04/2024 15:43:46	PUBLICADO				
02/04/2024 16:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
08/04/2024 08:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
08/04/2024 08:30:40	DISPUTA				
08/04/2024 08:30:40	LANCE	CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 097)			0,01
08/04/2024 08:30:40	LANCE	54.202.236 ERIKA MAYARA DE SOUZA SILVA (PARTICIPANTE 007)			0,01
08/04/2024 08:30:40	LANCE	43.990.732 PAULO CEZAR DE JESUS REGO (PARTICIPANTE 005)			0,01
08/04/2024 08:30:40	LANCE	43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA (PARTICIPANTE 096)			10.000,00
08/04/2024 08:30:40	LANCE	CONDOR TURISMO LTDA -EPP (PARTICIPANTE 048)			0,01
08/04/2024 08:30:40	LANCE	RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME (PARTICIPANTE 102)			0,01
08/04/2024 08:30:40	LANCE	51.099.960 KAMILA CRISTINA FERREIRA DE JESUS (PARTICIPANTE 133)			0,08
08/04/2024 08:30:40	LANCE	H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 121)			0,01
08/04/2024 08:30:40	LANCE	PHF EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 012)			100.000,00
08/04/2024 08:45:24	LANCE	PHF EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 012)			0,07
08/04/2024 08:50:01	LANCE	43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA (PARTICIPANTE 096)			0,01
08/04/2024 10:22:50	LANCE	51.099.960 KAMILA CRISTINA FERREIRA DE JESUS (PARTICIPANTE 133)			0,08
08/04/2024 14:30:40	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.					
08/04/2024 14:30:40	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Os seguintes participantes estão empatados e possuem direito de efetuar uma nova proposta final: PARTICIPANTE 096, PARTICIPANTE 097, PARTICIPANTE 005, PARTICIPANTE 007, PARTICIPANTE 121, PARTICIPANTE 102, PARTICIPANTE 048					
08/04/2024 14:30:40	DESEMPATE FINAL				
08/04/2024 14:35:41	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é 43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA					
08/04/2024 14:35:41	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.					
08/04/2024 14:35:47	HABILITAÇÃO				
09/04/2024 11:11:26	MENSAGEM COMPUTADOR				
PARA PARTICIPANTE 096: Prezado licitante, informo que o prazo de envio da proposta de preços final transcorreu e a mesma não foi anexada à plataforma conforme solicitado, solicitamos que se manifeste no prazo de 10 minutos a contar a partir desta mensagem sob pena de desclassificação.					

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

09/04/2024 11:22:39 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE CONDUTOR

43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA desclassificado. Motivo: Por não ter anexado junto à plataforma eletrônica, a sua proposta de preços final e documentos de habilitação dentro do prazo informado, descumprindo os itens 5.4, 5.4.1 e 6 do Aviso de Dispensa. Vale ressaltar que, ao término das fases processuais, o caso será remetido ao órgão competente para a adoção das medidas cabíveis.

09/04/2024 11:22:39 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

09/04/2024 11:22:39 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é CHEAP SERVIÇOS DE TURISMO LTDA

09/04/2024 11:31:11 MENSAGEM CONDUTOR

Em virtude da desclassificação da empresa ora arrematante, a empresa CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA deverá anexar a sua proposta final para este lote, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas a partir da postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação, no caso do não atendimento.

09/04/2024 13:28:06 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 097: Prezado Licitante. O prazo para o envio da proposta final e documentos de habilitação está encerrando, portanto indagamos se será necessária a dilação de prazo.

09/04/2024 13:36:14 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE CONDUTOR

CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA desclassificado. Motivo: Por não ter anexado junto à plataforma eletrônica, a sua proposta de preços final, descumprindo os itens 5.4, 5.4.1 do Aviso de Dispensa. Vale ressaltar que, ao término das fases processuais, o caso será remetido ao órgão competente para a adoção das medidas cabíveis.

09/04/2024 13:36:14 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é 43.990.732 PAULO CEZAR DE JESUS REGO

09/04/2024 13:36:14 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

09/04/2024 13:38:22 MENSAGEM CONDUTOR

Em virtude da desclassificação da empresa ora arrematante, a empresa 43.990.732 PAULO CEZAR DE JESUS REGO deverá anexar à plataforma a sua proposta final no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas a partir da postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação, no caso do não atendimento.

09/04/2024 14:03:46 MENSAGEM 43.990.732 PAULO CEZAR DE JESUS REGO (PARTICIPANTE 005)

senhor Pregoeiro, boa tarde

09/04/2024 14:06:09 MENSAGEM 43.990.732 PAULO CEZAR DE JESUS REGO (PARTICIPANTE 005)

não estamos conseguindo anexar a proposta, o sistema está inabilitado para fazer o anexo

09/04/2024 14:07:38 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 005: Prezado Licitante, a Proposta Final pode ser anexada à seção de Documentos Complementares na plataforma.

09/04/2024 14:17:15 MENSAGEM CONDUTOR

A proposta final da empresa 43.990.732 PAULO CEZAR DE JESUS REGO já fora anexada junto à plataforma e passará a ser analisada.

09/04/2024 14:17:41 MENSAGEM CONDUTOR

Os documentos de habilitação da empresa 43.990.732 PAULO CEZAR DE JESUS REGO já foram anexados junto à plataforma e passarão a ser analisados após a conclusão da análise da proposta final.

09/04/2024 14:22:34 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 005: Prezado licitante, a proposta anexada contém um erro sanável, visto que está direcionada para os dois lotes, sendo que o sr. está arrematando apenas o lote 2, portanto peço que readequar sua proposta apenas para o lote 2, dentro do prazo de envio que está transcorrendo.

09/04/2024 14:24:36 MENSAGEM 43.990.732 PAULO CEZAR DE JESUS REGO (PARTICIPANTE 005)

ok, farei isso agora

10/04/2024 09:39:24 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 005: O Condutor, objetivando a perfeita instrução ao processo, nos termos do Art. 59, Inc. IV, §2º da Lei 14.133 e do item 6.4 do Aviso, vem convocar a empresa arrematante para anexar, junto à plataforma, os seguintes documentos de habilitação ausentes: 6.1.2-a) Inscrição no CNPJ, 6.1.1-b) Ato Constitutivo ou Contrato Social Consolidado na condição de ME.

10/04/2024 09:39:59 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 005: Prosseguindo a mensagem anterior, e 6.1.3-a) Balanço Social dos dois últimos exercícios (fora apresentado o Balanço de 2022, logo deve-se apresentar o de 2021 ou 2023)



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

10/04/2024 09:40:38 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 005: O prazo para atendimento da diligência será de 2 (duas) horas a contar do horário da convocação contida na mensagem anterior, sob pena de desclassificação.

10/04/2024 10:42:44 MENSAGEM 43.990.732 PAULO CEZAR DE JESUS REGO (PARTICIPANTE 005)

O balanço social de 2021 não temos, uma vez que a empresa foi aberta em setembro de 2021

10/04/2024 10:54:38 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 005: Conforme Art. 69, inciso I da Lei 14.133/21 e item 6.1.3 alínea a do Aviso de Dispensa, são exigidos os Balanços e Demonstrações dos dois últimos exercícios financeiros, logo a não apresentação no prazo informado acarretará na inabilitação.

10/04/2024 11:50:24 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE CONDUTOR

43.990.732 PAULO CEZAR DE JESUS REGO desclassificado. Motivo: Por não ter anexado junto a plataforma eletrônica os Balanços e Demonstrações dos dois últimos exercícios financeiros conforme item 6.1.3 alínea a) do Aviso de Dispensa e Art. 69, inciso I da Lei 14.133/21. Vale ressaltar que, ao término das fases processuais, o caso será remetido ao órgão competente para a adoção das medidas cabíveis.

10/04/2024 11:50:24 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é 54.202.236 ERIKA MAYARA DE SOUZA SILVA

10/04/2024 11:50:24 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

10/04/2024 11:51:52 MENSAGEM CONDUTOR

Em virtude da desclassificação da empresa ora arrematante, a empresa 54.202.236 ERIKA MAYARA DE SOUZA SILVA deverá anexar à plataforma a sua proposta final no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas a partir da postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação, no caso do não atendimento.

10/04/2024 12:28:19 MENSAGEM 54.202.236 ERIKA MAYARA DE SOUZA SILVA (PARTICIPANTE 007)

Boa tarde! Enviado.

10/04/2024 14:07:10 MENSAGEM CONDUTOR

A proposta final da empresa 54.202.236 ERIKA MAYARA DE SOUZA SILVA já fora anexada junto à plataforma e passará a ser analisada.

10/04/2024 14:07:19 MENSAGEM CONDUTOR

Os documentos de habilitação da empresa 54.202.236 ERIKA MAYARA DE SOUZA SILVA já foram anexados junto à plataforma e passarão a ser analisados após a conclusão da análise da proposta final.

10/04/2024 14:17:46 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 007: O Condutor, objetivando a perfeita instrução ao processo, nos termos do Art. 59, Inc. IV, §2º da Lei 14.133 e do item 6.4 do Aviso, vem convocar a empresa arrematante para anexar, junto à plataforma, o Balanço Social de abertura, visto que a empresa foi constituída a menos de dois anos conforme item 6.1.3 alínea a.1 do Aviso de Dispensa.

10/04/2024 14:18:14 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 007: O prazo para atendimento da diligência será de 2 (duas) horas a contar do horário da convocação contida na mensagem anterior, sob pena de desclassificação.

10/04/2024 14:26:29 MENSAGEM 54.202.236 ERIKA MAYARA DE SOUZA SILVA (PARTICIPANTE 007)

O Microempreendedor Individual com base no art. 68 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 é considerado pequeno empresário, pelo qual faz jus a dispensa de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis em observância ao §2º do art. 1.179, do Código Civil.

10/04/2024 14:44:18 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 007: Conforme Art. 65 § 1º Lei 14.133/21, "As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura."

10/04/2024 15:13:06 MENSAGEM 54.202.236 ERIKA MAYARA DE SOUZA SILVA (PARTICIPANTE 007)

Sr. Pregoeiro, minha empresa se enquadra como MEI, ou seja, não tenho obrigatoriedade de possuir contador e balanço registrado na junta comercial, de acordo com §2º do art. 1.179, do Código Civil

10/04/2024 16:18:38 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

10/04/2024 16:18:38 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA

10/04/2024 16:18:38 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE CONDUTOR

54.202.236 ERIKA MAYARA DE SOUZA SILVA desclassificado. Motivo: Por não ter anexado junto a plataforma eletrônica o Balanço de Abertura conforme item 6.1.3 alínea a.1) do Aviso de Dispensa e Art. 65, § 1º Lei 14.133/21. Vale ressaltar que, ao término das fases processuais, o caso será remetido ao órgão competente para a adoção das medidas cabíveis.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 3210

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

11/04/2024 09:02:09 MENSAGEM CONDUTOR

Em virtude da desclassificação da empresa ora arrematante, a empresa H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA deverá anexar à plataforma a sua proposta final no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas a partir da postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação, no caso do não atendimento.

11/04/2024 09:04:35 MENSAGEM H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 121)

Bom dia! Proposta adicionada!

11/04/2024 09:06:57 MENSAGEM CONDUTOR

A proposta final da empresa H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA já fora anexada junto à plataforma e passará a ser analisada.

11/04/2024 09:10:32 MENSAGEM CONDUTOR

Os documentos de habilitação da empresa H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA já foram anexados junto à plataforma e passarão a ser analisados após a conclusão da análise da proposta final.

11/04/2024 09:38:02 MENSAGEM CONDUTOR

A proposta final da empresa H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.

11/04/2024 09:38:17 MENSAGEM CONDUTOR

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Aviso, no que concerne aos documentos de habilitação.

11/04/2024 09:43:30 EM ADJUDICAÇÃO

12/04/2024 08:33:17 ADJUDICADO

CONDUTOR: WANDSON DE FREITAS PEREIRA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.062/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 322

MAPA DE PREÇOS



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 323 01

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.04.02.2
Processo Administrativo Nº 2024.04.02.2
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: WANDSON DE FREITAS PEREIRA
Data de Publicação: 02/04/2024 15:43:47

TOTAL DO PROCESSO: 0,02

H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA 29.505.214/0001-00 0,02

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 123 Lance: 0,01 Total: 0,01

Item: 1 Unidade: Serviço Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Serviço de agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de PASSAGENS AÉREAS no âmbito nacional, destinadas a suprir as necessidades do PREVIJUNO. (Valor estimado: R\$ 40.000,00)

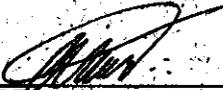
Quantidade: 1 Val. Ref.: 0,01 Valor Unif.: 0,01 Total Item: 0,01

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 121 Lance: 0,01 Total: 0,01

Item: 1 Unidade: Serviço Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Serviço de agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de PASSAGENS TERRESTRES no âmbito nacional, destinadas a suprir as necessidades do PREVIJUNO (Valor Estimado: R\$ 10.000,00).

Quantidade: 1 Val. Ref.: 0,01 Valor Unif.: 0,01 Total Item: 0,01


CONDUTOR: WANDSON DE FREITAS PEREIRA



ESTADO DO CEARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 32412

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.032/0001-14

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO



- TERMO DE JULGAMENTO -

Dispensa Eletrônica Nº 2024.04.02.2

OBJETO: Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres no âmbito nacional, destinadas a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE – PREVIJUNO.

O(A) Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designado(a) através da Portaria nº 303/2023, de 31 de Março de 2023, torna público para cumprimento das recomendações da Lei Federal nº 14.133, que fora concluído o julgamento final da Dispensa Eletrônica Nº 2024.04.02.2, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA inscrito no CNPJ nº 29.505.214/0001-00 classificado(a) nos itens 1, 2 com taxa de agenciamento de 0,01%, totalizando o valor de R\$ 50.005,00 (cinquenta mil cinco reais), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos.

Diante o exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente aos serviços em questão, é decisão discricionária do Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte, optar pela contratação ou não, após criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o citado procedimento.

Assim, vem comunicar a Ilmo. Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte, a Sr. Jesus Rogério de Holanda, de todo teor do presente Termo, para que proceda, se de acordo, com a devida Adjudicação e Homologação deste procedimento de Contratação.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de abril de 2024.

Condutor, Wandson de Freitas Pereira: _____

Apoio, Ana Régia dos Santos Pinto: _____

Apoio, Romana Alves Santos: _____



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento da Dispensa Eletrônica nº 2024.04.02.2, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA inscrito no CNPJ nº 29.505.214/0001-00 classificado(a) nos itens 1, 2 com taxa de agenciamento de 0,01%, totalizando o valor de R\$ 50.005,00 (cinquenta mil cinco reais), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 12 de abril de 2024.

~~Jesus Rogério de Holanda~~
Ordenador(a) de Despesas

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE, o Sr. Jesus Rogério de Holanda, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 2024.04.02.2, conforme segue: **Objeto:** Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres no âmbito nacional, destinadas a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE – PREVIJUNO. **Favorecido:** H. LUZ. VIAGENS E TURISMO LTDA. **Valor Total:** R\$ 50.005,00 (cinquenta mil e cinco reais). **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e Homologada pelo Sr. Jesus Rogério de Holanda, Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE.

Data: 12 de abril de 2024.

AVISOS E EDITAIS

PORTARIA Nº 126/2024-SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 37/2024 da Secretaria Executiva, de 08 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sr. JOSÉ GONÇALVES DE ARAÚJO, portador do RG nº 95XXXXXXXXX7 SSP-CE, inscrito no CPF nº XXX.155.213-XX, ocupante do cargo de DIRETOR DE PROJETOS, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 1,5 (uma e meia) diária, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 574,50 (quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 143,62 (cento e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos), perfazendo o total de R\$ 718,12 (setecentos e dezoito reais e doze centavos), com a finalidade de participar de receber vouchers do Programa Vale Gás Social, que ocorrerá na cidade de Fortaleza/CE, com saída aos 10/04/2024, no turno da noite e retorno aos 12/04/2024, no turno matutino.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre rodoviário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 08 de abril de 2024.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE, o Sr. Jesus Rogério de Holanda, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 2024.04.02.2, conforme segue: Objeto: Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres no âmbito nacional, destinadas a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE - PREVIJUNO. Favorecido: HLUZ VIAGENS E TURISMO LTDA. Valor Total: R\$ 50.005,00 (cinquenta mil e cinco reais). Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e Homologada pelo Sr. Jesus Rogério de Holanda, Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE.

Data: 12 de abril de 2024.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Extrato do Aviso de Dispensa nº 2024.04.12.1. O Agente de Contratação do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Dispensa Eletrônica nº 2024.04.12.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na confecção de bandeiras oficiais do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio do Gabinete do Prefeito, com abertura marcada para o dia 18 de Abril de 2024, com início da disputa às 08:30 e término às 14:30 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br, Juazeiro do Norte/Ceará, 12 de Abril de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Agente de Contratação do Município.



Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>

CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Dispensa Eletrônica Nº 2024.04.02.2 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1 mensagem

FOLHA Nº: 329

Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>
Para: glessyturismoico2@gmail.com

15 de abril de 2024 às 10:58

CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Dispensa Eletrônica Nº 2024.04.02.2**TERMO DE CONVOCAÇÃO****Dispensa Eletrônica Nº 2024.04.02.2**Razão Social: H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 29.505.214/0001-00
Endereço: Rua Francisco Maciel, 2074, Centro, Icó/CE

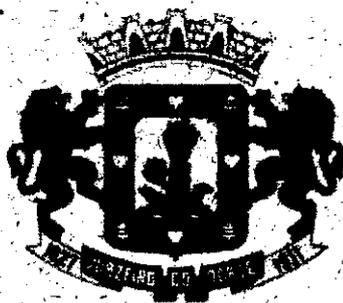
A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Dispensa nº 2024.04.02.2, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres no âmbito nacional, destinadas a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE - PREVIJUNO.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

**Comissão Permanente de Licitação**CPL/SEAD/PMJN cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363

Av. Leão Sampaio, 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP:63040-000 - Juazeiro do Norte/Ceará

<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/> **CONTRATO - H LUZ VIAGENS - DE 2024.04.02.2 - Passagens aéreas e terrestres.pdf**
634K



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 33048

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2024.04.15-0001

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Fundo Mun.Previdencia Social dos Servido e a empresa H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE Juazeiro do Norte**, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Fundo Mun.Previdencia Social dos Servido, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Jesus Rogério de Holanda, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA**, estabelecida na Rua Francisco Maciel, 2074, Centro, Icó - CE, Contato: (88)3561-4479 e E-mail: glessyturismoico2@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.505.214/0001-00, neste ato representada por Josefa Batista Bezerra, portador(a) do CPF nº 222.391.543-49, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Dispensa Eletrônica nº **2024.04.02.2**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a). Jesus Rogério de Holanda, Ordenador(a) de Despesas da Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres no âmbito nacional, destinadas a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE - PREVIJUNO, na forma discriminada no quadro abaixo:

LOTE 01 - Passagens Aéreas					
Item	Especificação	Unid.	Valor Estimado (R\$)	Taxa de Agenciamento	Valor Total
1	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL, DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO PREVIJUNO.	SERV	R\$ 40.000,00	0,01%	R\$ 40.004,00
Total:					R\$ 40.004,00

LOTE 02 - Passagens Terrestres					
Item	Especificação	Unid.	Valor Estimado (R\$)	Taxa de Agenciamento	Valor Total
1	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NO ÂMBITO NACIONAL, DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO PREVIJUNO (R\$10.000,00).	SERV	R\$ 10.000,00	0,01%	R\$ 10.001,00
Total:					R\$ 10.001,00

VALOR GLOBAL: R\$ 50.005,00

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 331

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;
- 2.2.3 - A Proposta da Contratada;
- 2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (meses)**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
22	01	09.272.0003.2.131.0000	33903300

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de **R\$ 50.005,00 (cinquenta mil e cinco reais)**.

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 3320

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os valores inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 3334

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

8.2 - Após o interregno de um ano, os valores iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;

9.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, para que sejam corrigidas, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

9.6 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;

9.7 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.8.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

9.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 334/08

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

9.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.11 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.12 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

9.13 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

9.14 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

9.14.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.14.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;

9.15 - Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.16 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.17 - Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

C



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 335 4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;
- 10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.21 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de disponibilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.22 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

2



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 336

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 10.23 – Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 10.24 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 10.25 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.26 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.27 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal;
- 10.28 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.29 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.30 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.31 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados do artigo 133 da Lei 14.133/2021;
- 10.32 – Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação;
- 10.33 – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;
- 11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
 - e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 337

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

durante o trâmite;

11.1.5 - Fraudar o processo;

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa;

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 338

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Tomada Nº 339/21

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

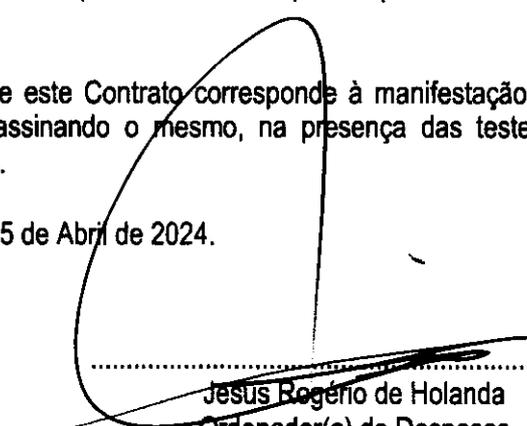
16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Abril de 2024.


Jesus Rogério de Holanda
Ordenador(a) de Despesas
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOSEFA BATISTA BEZERRA
Data: 15/04/2024 11:11:51-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA
29.505.214/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)  CPF 089.111.643-60

2)  CPF 204.205.953-68

Contratos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha 13

340

Contrato nº 2024.04.15-0001/2024

Última atualização: 17/04/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE - Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) - Receita ou Despesa: Despesa - Processo: 2024.04.02.2 - Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 17/04/2024 - Data de assinatura: 15/04/2024 - Vigência: de 15/04/2024 a 15/04/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-0000077/2024 - Fonte: BLL Compras - Id contratação PNCP: 07974082000114-1-000015/2024

Objeto:

Contratação de empresa especializada no agendamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres no âmbito nacional, destinadas a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE - PREVIJUNO

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: H.LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ/CPF: 29.505.214/0001-00 - Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO 2024.04.15-0001.pdf	17/04/2024	Contrato	

Exibir: 1-4 de 1 itens

Página

< Voltar

Este é o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o sistema oficial destinado à divulgação, contratação e contratação dos atos jurídicos em matéria de licitações e contratos administrativos dos órgãos, entidades, autarquias e empresas públicas.

O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é um sistema eletrônico com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.779/2020 de 14 de agosto de 2020.

O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é um sistema eletrônico com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.779/2020 de 14 de agosto de 2020.

A contratação de serviços de agendamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres no âmbito nacional, destinadas a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE - PREVIJUNO.

https://portal.nacionalcontratacoes.gov.br

0290779/0001

ARRAIOU MENTANA S BARZANOS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.832/0001-14

EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

341

Extrato de Contrato. Dispensa Eletrônica Nº 2024.04.02.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da(o) Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte e a empresa H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres no âmbito nacional, destinadas a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE - PREVIJUNO, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 50.005,00 (cinquenta mil cinco reais). Vigência Contratual: 15/04/2025. Signatários: Jesus Rogério de Holanda e Josefa Batista Bezerra.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

AVISOS E EDITAIS

CONCESSÃO DE LICITAÇÃO

Edição Nº 342

EXTRATO DE CONTRATO

Portaria Nº 197/2024-GAB /SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "LUIZ EVANDRO FERREIRA DE LIRA" inscrito no CPF: XXX.361.463-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 07/04/2024 com retorno dia 09/04/2024, em veículo MOBI LIKE de PLACA RPH-8H19, com destino à FORTALEZA - CE, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de abril de 2024.

ANDRÉA MAIA LANDIM
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Extrato de Contrato. Dispensa Eletrônica Nº 2024.04.02.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da(o) Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte e a empresa H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres no âmbito nacional, destinadas a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE - PREVIJUNO, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 50.005,00 (cinquenta mil cinco reais). Vigência Contratual: 15/04/2025. Signatários: Jesus Rogério de Holanda e Josefa Batista Bezerra.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Abril de 2024.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Extrato do Aviso de Dispensa nº 2024.04.17.2. O Agente de Contratação do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Dispensa Eletrônica nº 2024.04.17.2, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de veículo projetado especificamente para o transporte de veículos automotores, conhecido como caminhão-cegonha, com emprego próprio de motorista, combustível e seguro incluso, serviços de coleta e entrega dos veículos, considerando a doação de 04 (quatro) viaturas à Prefeitura de Juazeiro do Norte, pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério de Justiça e Segurança Pública, com abertura marcada para o dia /24 de Abril de 2024, com início da disputa às 08:30 e término às 14:30 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 17 de Abril de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Agente de Contratação do Município.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Ofício Nº 2024.04.30.001 – CC/SEAD/PMJN

Juazeiro do Norte/CE, 30 de abril de 2024.

Ao Senhor
Ivan Figueiroa Pontes
Controlador e Ouvidor Geral do Município

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

343/24

C/C
Ao Senhor
Jesus Rogério de Holanda
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte

Ao Senhor
Francisco Hélio Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração

Assunto: Informações a respeito da conduta de licitante durante sessão eletrônica.

Prezados,

Cumprimentando-os inicialmente, venho, por meio deste, informar a respeito da conduta dos licitantes abaixo relacionados, referente à Dispensa Eletrônica nº 2024.04.02.2, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres no âmbito nacional, destinadas a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE - PREVIJUNO. Ressalta-se que a conduta das empresas mencionadas causou prejuízo ao andamento do processo, prejudicando a eficiência e economicidade dos atos.

Empresa: RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME

CNPJ: 16.417.272/0001-21

Contato: (85) 3229-0442

E-mail: comercial@rsturismoce.com.br

Ocorrência: não ter anexado junto à plataforma eletrônica, a sua proposta de preços final e documentos de habilitação dentro do prazo informado, descumprindo os itens 5.4, 5.4.1 e 6 do Aviso de Dispensa.

Empresa: JOAO VITOR SOUZA LIMA (S&L SEVICOS E SOLUCOES)

CNPJ: 43.503.560/0001-71

Contato: (88) 99649-8451

E-mail: jvcomercioservicosesolucoes@gmail.com

Ocorrência: não ter anexado junto à plataforma eletrônica, a sua proposta de preços final e documentos de habilitação dentro do prazo informado, descumprindo os itens 5.4, 5.4.1 e 6 do Aviso de Dispensa.

Empresa: CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA

CNPJ: 46.767.532/0001-50

Contato: (85) 3251-4124 / (85) 99751-8173

E-mail: grupocheaplicita@gmail.com

Ocorrência: não ter anexado junto à plataforma eletrônica, a sua proposta de preços final, descumprindo os itens 5.4, 5.4.1 do Aviso de Dispensa.

Empresa: PAULO CEZAR DE JESUS REGO (PCJRTUR AGENCIAMENTO DE VIAGENS E TURISMO – MEI)

CNPJ: 43.990.732/0001-89



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.021.140/0001-14

PROCESSO DE LICITAÇÃO
Nº 344/2011

Contato: (11) 9682-5674

E-mail: pcrego1970@gmail.com

Ocorrência: não ter anexado junto a plataforma eletrônica os Balanços e Demonstrações dos dois últimos exercícios financeiros conforme item 6.1.3 alínea a) do Aviso de Dispensa e Art. 69, inciso I da Lei 14.133/21.

Empresa: ERIKA MAYARA DE SOUZA SILVA (FUTURE VIAGENS)

CNPJ: 54.202.236/0001-30

Contato: (87) 9909-9380

E-mail: futureviagens24@gmail.com

Ocorrência: não ter anexado junto a plataforma eletrônica o Balanço de Abertura conforme item 6.1.3 alínea a.1) do Aviso de Dispensa e Art. 65, § 1º Lei 14.133/21.

Dito isto, encaminha-se o presente ofício para adoção das medidas cabíveis, caso pertinente, e em anexo a documentação comprobatória dos fatos acima relatados.

Outrossim, nos colocamos à disposição para esclarecimentos e possíveis dúvidas sobre o tema. Sem mais para o momento elevamos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Wandson de Freitas Pereira
Agente de Contratação

Marcos Wesley Leite Tavares
Diretor de Licitações



Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>

Ofício N° 2024.04.30-001 - Conduta de licitante - DE 2024.04.02.2

1 mensagem

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
345 RK

Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>

30 de abril de 2024 às 14:49

Para: cgm@juazeiro.ce.gov.br, Secretaria Municipal de Administração <sead@juazeiro.ce.gov.br>, gestor@previjuno.com

Prezados boa tarde,

Segue em anexo Ofício 2024.04.30.001-CC-SEAD-PMJN informando a conduta de licitante ocorrida na Dispensa Eletrônica 2024.04.02.2 - Passagens Aéreas e Terrestres - PREVIJUNO, juntamente com o Aviso de Dispensa e Ata da Sessão.



Comissão Permanente de Licitação

CPL/SEAD/PMJN cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363

Av. Leão Sampaio, 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP:63040-000 - Juazeiro do Norte/Ceará

<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/>



3 anexos

Ata da Sessão 2024.04.02.2.pdf
107K

Dispensa Eletrônica 2024.04.02.2 Passagens aéreas e terrestres PREVIJUNO.pdf
2813K

Ofício N° 2024.04.30-001 - CCSEADPMJN - Conduta de licitante - DE 2024.04.02.2 - PREVIJUNO.pdf
1247K